



AVISO DE DISPENSA Nº 02/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **aquisição de suportes profissionais tipo Video Wall com mecanismo pop-out e dispositivo reprodutor multimídia (Smart Box TV 4K com sistema operacional baseado em Android ou equivalente), destinados à composição de sistema de Video Wall composto por 04 (quatro) monitores profissionais já pertencentes à Câmara Municipal de Guaíra, para exibição contínua de conteúdo institucional no hall de entrada da instituição, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento**, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentar Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: R\$ R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais).

Regime de Compra: Menor Preço por Item.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/03/2026 às 00h00 até 24/03/2026 às 08h30.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Após às 8h30 do dia 24/03/2026.

ENTREGA DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser PROTOCOLADA no **Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra-PR**, situada na Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário das 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis **ou pelo e-mail: compras@guaira.pr.leg.br** até a data limite. O Aviso e o Termo de Referência da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra <https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 17 de março de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025-2026





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

PD Nº 5378/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.849.289/0001-42, sediada à Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaíra-PR, representada por seu(a) Presidente, Tereza Camilo dos Santos, conforme autorização expedida no Processo Administrativo nº 05/2026 e no Processo Digital nº 5378/2026, visando atender ao § 3 do art. 75, da Lei 14.133/21, torna público o Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra-PR e as exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ 08h30 DO DIA 24/03/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	compras@guaira.pr.leg.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:	https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

- 1.2.** Os esclarecimentos e impugnações somente serão considerados e respondidos quando solicitados por escrito, devendo ser endereçados ao e-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto é: **Aquisição de suportes profissionais tipo Video Wall com mecanismo pop-out e dispositivo reprodutor multimídia (Smart Box TV 4K com sistema operacional baseado em Android ou equivalente), destinados à composição de sistema de Video Wall composto por 04 (quatro) monitores profissionais já pertencentes à Câmara Municipal de Guaíra, para exibição contínua de conteúdo institucional no hall de entrada da instituição, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.**

3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1.** O valor estimado máximo para a contratação é de **R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais)**, conforme composição de custos e preços unitários detalhados no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
- 3.2.** A proposta que consignar **preço, unitário ou global, superior** ao fixado por este Aviso de Contratação Direta será desclassificada.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1.** Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao departamento de compras da Câmara Municipal de Guaíra, via e-mail: compras@guaira.pr.leg.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderá participar desta contratação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída,





desde que satisfaça as exigências fixadas neste aviso e apresente os documentos nele exigidos.

- 5.2.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação:
- 5.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21. Sendo as seguintes vedações:
- 5.2.4.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.4.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.4.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.4.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.4.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.4.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 5.2.6.** Sociedades Cooperativas.
- 5.2.7.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- 5.2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS, DOTAÇÃO, ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS DE ENTREGA

- 6.1.** As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência Anexo II deste Aviso.

7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no Diário Oficial.
- 7.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: compras@guaira.pr.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.
- 7.3.** As propostas do presente procedimento de contratação direta serão analisadas internamente pela Administração, em momento posterior ao encerramento do prazo de recebimento, quanto à conformidade com o Aviso de Contratação Direta, à habilitação e à vantajosidade da proposta.





- 7.4. O resultado do julgamento será posteriormente divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaíra/PR.
- 7.5. A análise das propostas ocorrerá após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, ou seja, **dia 24/03/2026 às 08h30**.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 8.2. A proposta deverá ser redigida preferencialmente, em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, e deverá conter as informações de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - 8.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - 8.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo estimado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
 - 8.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 8.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 8.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 8.6. Em anexo o **Modelo de Proposta de Preço, Anexo I** deste Aviso de Contratação Direta.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1.1. A(s) proposta(s) apresentada(s) em consonância com as exigências do Aviso será(ão) classificada(s) e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço por item**.
- 10.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.





10.1.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

10.2. HABILITAÇÃO

10.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. SICAF;

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2.5. Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

11.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “11.2.2”, “11.2.3” e “11.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos quando solicitado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

11.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

11.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.





- 11.9.** As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
- 11.10.** As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
- 11.11.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente aviso implicará na inabilitação da licitante.

12. OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

- 12.1.** As obrigações e sanções estão elencadas no **Termo de Referência, anexo II deste Aviso** e são parte integrante independente de transcrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1.** O certame será divulgado no portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaíra (site oficial da Câmara Municipal de Guaíra).
- 13.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 13.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 13.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao certame, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 13.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.4.** As providências dos subitens **13.2.1** e **13.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 13.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 13.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.
- 13.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.** ANEXO I – Modelo de proposta de preços
- 13.13.** ANEXO II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Apêndice ao Termo de Referência);
- 13.14.** ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos:
- 14.1.1. Funcional programática:** 01.001.01.031.0001.2001
- 14.1.2. Elemento da Despesa:** 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
- 14.1.3. Desdobramento da Despesa:** 3.3.90.30.1700 Material de Processamento de Dados





- 14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.
- 14.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra – PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta contratação, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaíra, em 17 de março de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025-2026





ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa para contato:
Telefone:
E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar, através desta, em atendimento ao disposto no mencionado Aviso, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO
	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
TOTAL				R\$

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da Dispensa de Licitação.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da Dispensa de Licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta Nº02/2026 e em seus Anexos.

(Cidade), em ___ de _____ 2026.

Nome do Representante Legal

Função

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

***Para o preenchimento correto da proposta, favor observar os ditames do Termo de Referência.**





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (COMPRA) – LEI 14.133/21
PROCESSO DIGITAL Nº 5378/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de suportes profissionais tipo Video Wall com mecanismo pop-out e dispositivo reproduzidor multimídia (Smart Box TV 4K com sistema operacional baseado em Android ou equivalente), destinados à composição de sistema de Video Wall composto por 04 (quatro) monitores profissionais já pertencentes à Câmara Municipal de Guaíra, para exibição contínua de conteúdo institucional no hall de entrada da instituição, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT/SER	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
1	341056	4	UNID	SUPORTE PROFISSIONAL VIDEO WALL POP-OUT para instalação de sistema de Video Wall, destinado à fixação de monitores profissionais em parede, devendo o equipamento ser novo, de primeiro uso, compatível com monitores de 37 (trinta e sete) a 70 (setenta) polegadas, atender ao padrão de fixação VESA mínimo 200x200 mm e máximo 600x400 mm (HxV), possuir capacidade mínima de carga de 45 kg por unidade, ser projetado especificamente para aplicação em sistemas de Video Wall, contar com mecanismo articulado do tipo pop-out que permita o avanço individual do monitor para manutenção frontal sem necessidade de desmontagem das demais unidades do conjunto, dispor de sistema de microajuste horizontal e vertical para alinhamento preciso entre os monitores, apresentar ajuste de inclinação mínimo de -3° a +3°, possuir distância aproximada da parede de até 60 mm em posição retraída e até 202 mm em posição expandida, ser fabricado em aço carbono ou material de resistência equivalente ou superior, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, além de dispor de sistema antifurto integrado ou dispositivo de travamento compatível com uso de cadeado ou mecanismo similar, sendo admitida solução equivalente ou superior desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de Referência EGL LVW02-46F, ou BTech BT8310, ou similar ou superior.	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
2	622840	1	UNID	Aquisição de Smart Box Android TV 4K destinado à reprodução contínua de conteúdo multimídia em sistema de Video Wall composto por monitores profissionais, devendo o equipamento ser novo, de primeiro uso, compatível com reprodução de imagens, vídeos e playlists em modo repetição (loop), com suporte à resolução mínima 4K/60fps (3840 x 2160 pixels), processador Quad-Core, memória RAM mínima de 2GB, possuir saída HDMI compatível com monitores 4K, conectividade de rede Ethernet (RJ45) e/ou Wi-Fi 2.4/5Ghz integrada, sistema operacional Android TV 11	R\$ 290,00	R\$ 290,00





				ou equivalente que permita instalação e execução automática de aplicações de reprodução de conteúdo, portas USB para atualização ou expansão de armazenamento, alimentação elétrica bivolt automático (100–240V), garantia mínima de 12 (doze) meses, suporte técnico no território nacional e, obrigatoriamente, certificação/homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, sendo admitida solução equivalente ou superior desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas. Garantia mínima de 12 meses Modelo de Referência: Intelbras Izy Play 4k, ou similar ou superior.		
					TOTAL	R\$ 2.410,00

Atenção:

O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação.

A especificação técnica do item no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

- 1.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo bem de luxo**, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21 e Resolução 02/2023, da Câmara Municipal de Guaíra/PR.
- 1.3. O objeto caracteriza-se como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Vigência contratual: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.410,00 (Dois mil quatrocentos e dez reais)**.

2. A FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e a descrição do objeto encontram-se baseadas no Estudo Técnico Preliminar (Apêndice deste Termo de Referência), elaborado na fase interna do processo de contratação.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho; bem como toda a qualificação técnica, descritas no Termo de Referência.
 - 3.1.1. Não poderão participar desta contratação: Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
 - 3.1.2. **Sustentabilidade:** A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;
 - 3.1.3. **Bens de luxo:** Não se enquadra em bens de luxo.
 - 3.1.4. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 3.1.5. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo baixo valor da contratação, pela simplicidade dos bens e pelo baixo risco para o Órgão Legislativo, evitando dispêndios decorrentes da presente exigência.
 - 3.1.6. **REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS:**





- 3.1.6.1.** Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, em linha de produção e com garantia do fabricante.
- 3.1.6.2.** Os produtos deverão ser compatíveis com monitores profissionais utilizados em configuração Video Wall, permitindo montagem segura e alinhamento adequado das telas.
- 3.1.6.3.** Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e padrões de segurança elétrica e eletrônica vigentes no Brasil.
- 3.1.6.4.** Todos os itens deverão ser entregues com manuais, acessórios e componentes necessários para sua plena utilização.
- 3.1.7. LOCAL DE ENTREGA:**
- 3.1.7.1.** Câmara Municipal de Guaíra, com endereço à Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-Paraná, CEP 85980-123.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Forma, prazo e local de entrega:

- 4.1.** A execução contratual compreenderá o fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas.
- 4.2.** Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como manuais e documentação técnica quando aplicável.
- 4.3.** O prazo máximo para entrega dos itens será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 4.4.** Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Guaíra, Praça João XXIII, nº 200 – Centro, Guaíra – Paraná – CEP 85980-123.
- 4.5.** As despesas com transporte, embalagem, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.6. Recebimento do Objeto**
- 4.6.1.** O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:
- 4.6.2. Recebimento Provisório** - ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 4.6.3. Recebimento Definitivo** - ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos equipamentos entregues, mediante aceite formal da unidade responsável/fiscal de contrato.
- 4.6.4.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas neste Termo de Referência e seus apêndices.
- 4.6.5.** Enquanto houver pendências técnicas, ficará suspenso o prazo de pagamento, retomando-se somente após a solução definitiva dos problemas.
- 4.6.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por eventuais defeitos de fabricação dos produtos fornecidos.
- 4.6.7.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da Nota Fiscal forem aceitos.

5. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

- 5.1.** Não se aplica a esta contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com registro por simples apostila;
- 6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- 6.1.4.** O fiscal do contrato manterá a responsabilidade formal pela fiscalização, cabendo-lhe registrar ocorrências, solicitar providências e adotar medidas cabíveis. Para aspectos estritamente técnicos, deverá atuar com base nas análises e pareceres do servidor de TI, que prestará apoio especializado conforme art. 117, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.5. O servidor de Tecnologia da Informação (TI) prestará apoio técnico ao fiscal do contrato, realizando a verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a validação de seu funcionamento básico e compatibilidade com o sistema de Video Wall existente.**





6.1.6. Todas as manifestações técnicas do servidor de TI serão encaminhadas ao fiscal do contrato, que as anexará ao processo administrativo e adotará as medidas administrativas cabíveis no âmbito de sua competência.

6.1.6.1. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º);

6.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.1.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

6.1.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.1.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.13. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

6.1.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.15. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.2. Dos Critérios de Aferição

6.2.1. A aferição do objeto contratado ocorrerá mediante verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. Serão considerados, para fins de aferição:

6.2.2.1. Conferência dos quantitativos entregues;

6.2.2.2. Verificação da integridade física dos equipamentos;

6.2.2.3. Compatibilidade com as especificações técnicas exigidas;

6.2.2.4. Funcionamento básico dos equipamentos;

6.2.2.5. Presença de todos os acessórios e componentes necessários ao funcionamento.

6.2.3. A aferição será realizada pelo fiscal do contrato, com apoio técnico do servidor de Tecnologia da Informação (TI), quando necessário.

6.2.4. Constatada qualquer desconformidade, o objeto poderá ser recusado no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover a substituição dos itens em desacordo, sem ônus para a Administração.

6.2.5. Somente após a aferição e o recebimento definitivo do objeto será autorizada a liquidação e o pagamento da despesa.

6.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3. Prazo e forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do objeto acompanhado da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. A Nota Fiscal/Fatura, assim como os documentos de regularidade fiscal e comprobatórios da entrega do objeto deverão ser encaminhadas ao e-mail recebimento@guaira.gov.leg.br.

6.3.2.1. Observação: A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição dos itens fornecidos, em conformidade com o objeto contratado, contendo a identificação dos equipamentos, quantitativos entregues e demais informações necessárias à correta conferência do objeto pela Administração.

6.3.2.2. A ausência dessa informação poderá ensejar a **não aceitação da Nota Fiscal**, interrompendo o prazo legal de





pagamento até que seja realizada a devida correção, sem qualquer ônus à Administração.

6.3.3. A Nota Fiscal/Fatura será recusada quando:

6.3.3.1. Não acompanhada dos documentos/relatórios exigidos;

6.3.3.2. Houver divergência entre o objeto entregue e o contratado;

6.3.3.3. Houver pendências de correção ou substituição de equipamentos relativas ao objeto contratado;

6.3.4. A recusa da Nota Fiscal interrompe o **prazo de pagamento**, reiniciando sua contagem quando a situação estiver regularizada.

6.3.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.3.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

6.3.10.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.3.10.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. **No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial**, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

7.1.1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. c) der causa à inexecução total do contrato;





- 7.1.4.** d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.5.** e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.1.6.** f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.7.** g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8.** h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.1.9.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.1.10.** I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.11.** II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.12.** III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.1.13.** IV) Multa:
- 7.1.14.** (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.1.15.** (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 7.1.16.** (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.1.17.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.18.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).;
- 7.1.19.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.20.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.21.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 7.1.22.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.1.23.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 7.1.24.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.1.25.** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.1.26.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.1.27.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.1.28.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 7.1.29.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 7.1.30.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o





contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.31. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

7.1.33. As notificações objeto do presente caput, será efetuada e encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico constante no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Receber e conferir o objeto, com base na Ordem de Empenho, na Nota Fiscal e no Contrato firmado;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de representante designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, contando com o apoio técnico do servidor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal;

8.1.4. Recusar materiais ou serviços em desacordo com as especificações contratuais, aplicando, se for o caso, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades, fixando prazo para correção;

8.1.6. Aplicar penalidades administrativas e contratuais, quando cabíveis;

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme os termos contratuais, desde que cumpridos os requisitos do Termo de Referência;

8.1.8. Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto desta licitação;

8.1.9. Rejeitar, total ou parcialmente, itens ou serviços entregues em desacordo com o Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à Contratada:

9.1.1. Fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.1.2. Realizar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos e locais estabelecidos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dados bancários atualizados.

9.1.3. Responder integralmente por vícios, defeitos ou danos decorrentes dos equipamentos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.

9.1.4. Observar, no fornecimento do objeto, todas as normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT, INMETRO, legislação vigente e regulamentações dos órgãos competentes.

9.1.5. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e fornecer prontamente quaisquer esclarecimentos solicitados.

9.1.6. Corrigir ou substituir, às suas expensas e em até 5 (cinco) dias úteis após notificação formal, quaisquer falhas ou divergências constatadas, sob pena de rejeição do objeto, rescisão contratual e aplicação de sanções cabíveis.

9.1.7. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos equipamentos, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração.

9.1.8. Assumir os riscos decorrentes de erros no dimensionamento da proposta apresentada, inclusive quanto a custos variáveis futuros, exceto nas hipóteses previstas na legislação.

9.1.9. Arcar com todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

9.1.11. Incluir nos preços ofertados todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado, tais como transporte, embalagem, seguros, carga, descarga e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

9.1.12. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração cadastral relevante, como endereço ou dados bancários.

9.1.13. Solicitar, em tempo hábil, esclarecimentos à Contratante sempre que identificar possíveis impactos na execução contratual.

9.1.14. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e pela interlocução com a Administração.





- 9.1.15.** Executar diretamente o objeto contratual, sendo vedada a subcontratação sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.1.16.** Responder por danos causados aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros por seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato.
- 9.1.17.** Atender prontamente às reclamações relativas à qualidade dos equipamentos fornecidos, prestando os esclarecimentos necessários.
- 9.1.18.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer o fornecimento do objeto contratado.
- 9.1.19.** É vedada a contratação de servidor da Câmara Municipal de Guaíra, inclusive ocupante de cargo comissionado, durante a vigência do contrato.
- 9.1.20.** A publicidade sobre o objeto do contrato dependerá de autorização expressa da Contratante.
- 9.1.21.** Cumprir normas de segurança e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento do objeto, no âmbito federal, estadual e municipal.
- 9.1.22.** Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de fabricação, conforme especificado no descritivo de cada produto, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento a ser definido em Edital ou Aviso de Contratação Direta, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Regime de execução: fornecimento integral, em parcela única.

10.3. Exigências de habilitação

10.4. Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. (conforme edital).

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.6.1. SICAF.

10.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

10.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.6.4. Cadastro do TCE/PR de impedimento de licitar (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

10.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos de habilitação:

10.16. Habilitação Jurídica:





- 10.16.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.16.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.16.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.16.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 10.16.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 10.16.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.16.9.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I, do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;
- 10.16.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 10.17.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.17.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.17.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.17.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.17.5.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 10.17.6.** Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL e ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.17.6.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 10.18. Habilitação Econômica e Financeira:**
- 10.18.1.** Não se aplica
- 10.19. Habilitação Técnica:**
- 10.19.1.** Não se aplica.
- 10.20.** Outros documentos que deverão ser apresentados pelas licitantes, e que não são motivos de habilitação, podendo ser solicitados pelo pregoeiro, caso não sejam apresentados.
- 10.20.1.** Termo de Indicação de Preposto (Anexo I - A,) do Termo de Referência.
- 10.20.2.** Declaração de não vínculo com servidor público (Anexo I - B), do Termo de Referência.





11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:

11.1.1. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001

11.1.2. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo

11.1.3. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.1700 Material de Processamento de Dados

ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Portaria nº 05/2025

ANEXO I A - DO EDITAL - TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO (MODELO)

Ref.: xx nº xx/2026

Objeto:
Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pelainscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com endereço a qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone (comercial), telefone/celular (WhatsApp), e-mail para receber ofícios, representar a CONTRATADA, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, ___ de _____ de ____.

Nome do Representante Legal Função _____
Nome e Assinatura Preposto

ANEXO I B – DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO (MODELO)

Ref.: xx nº xx/2026

Objeto:

A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº ____/____/____, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional da Câmara Municipal de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público da Câmara Municipal de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.





Local e data _____
(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS) – LEI 14.133/21
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO DIGITAL Nº 5378/2026

Data da Solicitação: 09 de março de 2026

Solicitante: Adalton Raimundo da Cunha

Cargo: Diretor Administrativo

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **suportes profissionais tipo Video Wall com mecanismo pop-out e dispositivo reprodutor multimídia (Smart Box TV 4K com sistema operacional baseado em Android ou equivalente)**, destinados à composição de sistema de Video Wall composto por 04 (quatro) monitores profissionais já pertencentes à Câmara Municipal de Guaíra, para exibição contínua de conteúdo institucional no hall de entrada da instituição, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18º, §1º, IV da Lei nº 14.133/21)

2.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na solução técnica adotada para a instalação de sistema de Video Wall composto por 04 (quatro) monitores profissionais, modelo LG 49VL5G-M, previamente adquiridos por esta Câmara Municipal.

2.2. Considerando que cada monitor necessita de suporte individual específico para Video Wall, com sistema de microajuste para alinhamento horizontal e vertical, estimou-se a necessidade de 04 (quatro) suportes profissionais tipo pop-out, correspondentes a uma unidade por monitor.

2.3. Para operacionalização do sistema e reprodução contínua de conteúdo institucional, estimou-se a necessidade de 01 (uma) unidade de Smart Box Android TV 4K, compatível com resolução dos monitores e adequada à exibição de conteúdo multimídia em modo contínuo.

2.4. As quantidades foram definidas de forma objetiva e proporcional à solução técnica adotada, não havendo previsão de excedente, ampliação futura imediata ou formação de estoque.

Item	Catserv/Catmat	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.
01	341056	SUPORTE PROFISSIONAL VIDEO WALL POP-OUT para instalação de sistema de Video Wall, destinado à fixação de monitores profissionais em parede, devendo o equipamento ser novo, de primeiro uso, compatível com monitores de 37 (trinta e sete) a 70 (setenta) polegadas, atender ao padrão de fixação VESA mínimo 200x200 mm e máximo 600x400 mm (HxV), possuir capacidade mínima de carga de 45 kg por unidade, ser projetado especificamente para aplicação em sistemas de Video Wall, contar com mecanismo articulado do tipo pop-out que permita o avanço individual do monitor para manutenção frontal sem necessidade de desmontagem das demais unidades do conjunto, dispor de sistema de microajuste horizontal e vertical para alinhamento preciso entre os monitores, apresentar ajuste de inclinação mínimo	Unid.	4





		<p>de -3° a +3°, possuir distância aproximada da parede de até 60 mm em posição retraída e até 202 mm em posição expandida, ser fabricado em aço carbono ou material de resistência equivalente ou superior, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, além de dispor de sistema antifurto integrado ou dispositivo de travamento compatível com uso de cadeado ou mecanismo similar, sendo admitida solução equivalente ou superior desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses. Modelo de Referência EGL LVW02-46F, ou BTech BT8310, ou similar ou superior.</p>		
02	622840	<p>Aquisição de Smart Box Android TV 4K destinado à reprodução contínua de conteúdo multimídia em sistema de Video Wall composto por monitores profissionais, devendo o equipamento ser novo, de primeiro uso, compatível com reprodução de imagens, vídeos e playlists em modo repetição (loop), com suporte à resolução mínima 4K/60fps (3840 x 2160 pixels), processador Quad-Core, memória RAM mínima de 2GB, possuir saída HDMI compatível com monitores 4K, conectividade de rede Ethernet (RJ45) e/ou Wi-Fi 2.4/5Ghz integrada, sistema operacional Android TV 11 ou equivalente que permita instalação e execução automática de aplicações de reprodução de conteúdo, portas USB para atualização ou expansão de armazenamento, alimentação elétrica bivolt automático (100–240V), garantia mínima de 12 (doze) meses, suporte técnico no território nacional e, obrigatoriamente, certificação/homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, sendo admitida solução equivalente ou superior desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses Modelo de Referência: Intelbras Izy Play 4k, ou similar ou superior.</p>	Unid.	1



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de suportes de parede específicos para sistema de Video Wall, destinados à instalação adequada, segura e funcional de televisores utilizados para divulgação de informações institucionais, orientação e interação com o público no hall de entrada da Câmara Municipal de Guaíra.

3.2. Ressalta-se que esta Casa Legislativa já realizou a aquisição de 04 (quatro) monitores profissionais, modelo LG 49VL5G-M (49VL5GM.AWZM), próprios para composição de sistema de Vídeo Wall, bem como foi confeccionado painel em MDF destinado à instalação dos referidos equipamentos.

3.3. Durante o planejamento da instalação e após consulta aos profissionais responsáveis pela execução do serviço, constatou-se a necessidade técnica de utilização de suportes específicos para Vídeo Wall, dotados de sistema de regulagem e micro ajuste, indispensáveis para o perfeito alinhamento horizontal e vertical dos monitores, garantindo nivelamento preciso, uniformidade visual entre as telas e acabamento adequado ao ambiente institucional.

3.4. A utilização de suportes convencionais não atende às exigências técnicas do sistema, podendo comprometer o alinhamento das telas, gerar desalinhamentos visuais, dificultar a manutenção individual dos equipamentos e aumentar o risco de danos estruturais ao painel de MDF e aos próprios monitores. Os suportes específicos para Video Wall permitem ajustes finos de posicionamento, facilitam eventuais intervenções técnicas sem necessidade de desmontagem completa do conjunto e reduzem o tempo de indisponibilidade do sistema.



- 3.5.** A instalação adequada dos monitores proporcionará melhor aproveitamento do espaço físico, organização do ambiente e padronização da infraestrutura audiovisual, promovendo melhoria na comunicação visual, maior transparência das ações institucionais e eficiência na prestação dos serviços públicos.
- 3.6.** Será necessária a aquisição para operacionalização do sistema e reprodução de conteúdo institucional, a aquisição de (uma) unidade de Smart Box Android TV 4K com saída HDMI.
- 3.7.** Ademais, a aquisição dos suportes mostra-se medida complementar e indispensável para viabilizar o pleno funcionamento dos monitores já adquiridos, evitando desperdício de recursos públicos e assegurando a correta aplicação do investimento anteriormente realizado.
- 3.8.** Dessa forma, a contratação revela-se necessária, conveniente e tecnicamente fundamentada, estando plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1.** A necessidade da contratação **NÃO foi evidenciada** no planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Guaíra, publicado em 08 de janeiro de 2026, no diário oficial do Município de Guaíra, através da Portaria 01/2026.
- 4.2.** Trata-se de demanda superveniente, identificada durante o planejamento de sua instalação em painel de MDF confeccionado para essa finalidade, ocasião em que se verificou a necessidade técnica de suportes específicos para Video Wall, dotados de sistema de microajuste para alinhamento das telas, bem como de dispositivo reproduzidor de mídia compatível para operacionalização do sistema.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1.** Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho; bem como toda a qualificação técnica, descritas no Termo de Referência;
- 5.2.** Não poderão participar desta contratação: Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 5.3.** Consideram-se incluídos no objeto todos os componentes, acessórios, cabos, dispositivos de fixação, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, ainda que não expressamente descritos, desde que indispensáveis à sua adequada utilização.
- 5.4.** Por definição, o objeto é classificado como de **natureza COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, no edital de Licitação por meio de especificações usuais de mercado.
- 5.5.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de documentação técnica do fabricante.
- 5.6.** A Câmara Municipal de Guaíra – PR reserva-se o direito de demandar os quantitativos conforme a necessidade, tratando-se de estimativas meramente referenciais, não gerando obrigação de contratação do volume total estimado, quando aplicável.
- 5.7. Sustentabilidade:** A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.
- 5.8. Bens de luxo:** Não se enquadra em bens de luxo.
- 5.9. Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.10. Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo baixo valor da contratação, pela simplicidade dos serviços e pelo baixo risco para o Órgão Legislativo, evitando dispêndios decorrentes da presente exigência.
- 5.11. Visita Técnica:** Não se aplica a esta contratação.
- 5.12. Participação de consórcios:** Informamos que a vedação da participação de consórcios se justifica na medida em que nas contratações de serviços, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.





5.13. Levantamento de requisitos técnicos mínimos:

5.13.1. Os suportes deverão ser compatíveis com os monitores modelo LG 49VL5G-M já adquiridos pela Câmara Municipal, atendendo ao padrão VESA correspondente e à capacidade de carga adequada.

5.13.2. Os suportes deverão possuir sistema tipo pop-out, microajuste horizontal e vertical e mecanismo que permita alinhamento preciso dos monitores em configuração de Video Wall.

5.13.3. A Smart Box deverá possuir suporte à resolução mínima 4K (3840 x 2160), conectividade HDMI, rede Ethernet e/ou Wi-Fi, sistema Android TV 11 ou equivalente, com capacidade de reprodução contínua de conteúdo em modo repetição (loop).

5.13.4. A Smart Box deverá possuir certificação/homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável.

5.13.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Considerando que a Câmara Municipal de Guaíra já possui 04 (quatro) monitores profissionais, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para a instalação, fixação e alinhamento dos equipamentos em configuração de Video Wall. Verificou-se a existência de três principais alternativas:

6.1.1. Solução 1 – A utilização de suportes fixos individuais de parede, que apresentam menor custo de aquisição, porém oferecem limitações quanto ao alinhamento preciso entre os monitores e dificultam eventuais manutenções;

6.1.2. Solução 2 - A adoção de estrutura metálica personalizada, desenvolvida sob medida para acomodação dos monitores, solução que possibilita adaptação ao espaço físico, mas demanda projeto específico, maior prazo de execução e pode dificultar intervenções de manutenção;

6.1.3. Solução 3 - A utilização de suportes profissionais tipo Video Wall com mecanismo pop-out, solução amplamente utilizada em instalações profissionais, que permite ajuste fino de alinhamento entre os monitores, maior segurança na fixação e facilidade de acesso para manutenção dos equipamentos.

6.1.4. Diante da análise realizada, verificou-se que a última alternativa apresenta melhor adequação técnica às necessidades da Câmara Municipal, garantindo padronização visual, segurança estrutural e maior praticidade de manutenção.

6.2. Avaliação de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Aquisição de suportes incompatíveis com o padrão de fixação (VESA) dos monitores existentes	Baixa	Alto	Definição clara no Termo de Referência das especificações técnicas dos suportes, incluindo compatibilidade com padrão de fixação e capacidade de carga.
Desalinhamento dos monitores após instalação	Média	Médio	Exigir suportes profissionais tipo Video Wall com sistema de ajuste fino e mecanismo pop-out para alinhamento preciso.
Atrasos na entrega	Média	Médio	Definir prazos contratuais com penalidades e acompanhamento pelo Fiscal de Contrato
Incompatibilidade da Smart Box com os monitores ou com os aplicativos necessários	Baixa	Alta	Especificação mínima de requisitos técnicos do dispositivo, incluindo





			resolução 4K, compatibilidade HDMI e sistema operacional compatível com aplicativos de reprodução de conteúdo.
Produtos com baixa qualidade e construção duvidosa	Média	Alta	Definir garantia mínima de 12 meses de fábrica.

6.3. Há justificativa para a Contratação Emergencial?

6.3.1. A contratação emergencial não se aplica a este objeto.

6.4. Impactos da Não Execução dos serviços

6.4.1. A não realização da contratação implicará na impossibilidade de instalação adequada dos monitores profissionais já disponíveis na Câmara Municipal de Guaíra, impedindo a implantação do sistema de exibição institucional em formato de Video Wall no hall de entrada da instituição.

6.4.2. Como consequência, haverá subutilização dos equipamentos já adquiridos, comprometendo a finalidade para a qual foram disponibilizados.

6.4.3. Além disso, a ausência de suportes apropriados pode dificultar a fixação segura e o alinhamento correto dos monitores, inviabilizando a exibição padronizada de conteúdos institucionais destinados à divulgação de informações de interesse público, comunicados oficiais, campanhas institucionais e demais conteúdos informativos.

6.4.4. Dessa forma, a não execução da contratação resultará em prejuízo à comunicação institucional, à transparência das atividades legislativas e à adequada utilização dos recursos públicos já investidos na aquisição dos monitores.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Com base na mediana de mercado apurada por meio de pesquisa de preços, estima-se o custo total de R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Catserv/ Catmat	UNIDA DE	QUAT.	Valor UNITARIO	Valor Total
01	SUPORTE PROFISSIONAL VIDEO WALL POP-OUT para instalação de sistema de Video Wall, destinado à fixação de monitores profissionais em parede, devendo o equipamento ser novo, de primeiro uso, compatível com monitores de 37 (trinta e sete) a 70 (setenta) polegadas, atender ao padrão de fixação VESA mínimo 200x200 mm e máximo 600x400 mm (HxV), possuir capacidade mínima de carga de 45 kg por unidade, ser projetado especificamente para aplicação em sistemas de Video Wall, contar com mecanismo articulado do tipo pop-out que permita o avanço individual do monitor para manutenção frontal sem necessidade de desmontagem das demais unidades do conjunto, dispor de sistema de microajuste horizontal e vertical para alinhamento preciso entre os monitores, apresentar ajuste de inclinação mínimo de -3° a +3°, possuir distância aproximada da parede de até 60	341056	Unid.	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00





	mm em posição retraída e até 202 mm em posição expandida, ser fabricado em aço carbono ou material de resistência equivalente ou superior, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, além de dispor de sistema antifurto integrado ou dispositivo de travamento compatível com uso de cadeado ou mecanismo similar, sendo admitida solução equivalente ou superior desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas. Garantia mínima de 12 meses. Modelo de Referência EGL LVW02-46F, ou BTech BT8310, ou similar ou superior.					
02	Aquisição de Smart Box Android TV 4K destinado à reprodução contínua de conteúdo multimídia em sistema de Video Wall composto por monitores profissionais, devendo o equipamento ser novo, de primeiro uso, compatível com reprodução de imagens, vídeos e playlists em modo repetição (loop), com suporte à resolução mínima 4K/60fps (3840 x 2160 pixels), processador Quad-Core, memória RAM mínima de 2GB, possuir saída HDMI compatível com monitores 4K, conectividade de rede Ethernet (RJ45) e/ou Wi-Fi 2.4/5Ghz integrada, sistema operacional Android TV 11 ou equivalente que permita instalação e execução automática de aplicações de reprodução de conteúdo, portas USB para atualização ou expansão de armazenamento, alimentação elétrica bivolt automático (100–240V), garantia mínima de 12 (doze) meses, suporte técnico no território nacional e, obrigatoriamente, certificação/homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, sendo admitida solução equivalente ou superior desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas. Garantia mínima de 12 meses Modelo de Referência: Intelbras Izy Play 4k, ou similar ou superior.	622840	Unid.	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 2.410,00





8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de **suportes profissionais tipo Video Wall com mecanismo pop-out**, destinados à fixação, sustentação e alinhamento de **04 (quatro) monitores profissionais já disponíveis na Câmara Municipal de Guaíra**, possibilitando sua instalação conjunta em configuração de Video Wall no hall de entrada da instituição. Os suportes deverão permitir ajustes de nivelamento, alinhamento horizontal e vertical entre os monitores, garantindo padronização visual, estabilidade estrutural e facilidade de acesso para manutenção individual dos equipamentos.

8.2. Complementarmente, será adquirido **dispositivo reproduzidor multimídia (Smart Box TV 4K)**, responsável pela transmissão e gerenciamento do conteúdo institucional a ser exibido nos monitores, possibilitando a reprodução contínua de vídeos, imagens e demais materiais informativos de interesse público.

8.3. A solução permitirá a utilização integrada dos monitores já existentes, formando um painel de exibição destinado à divulgação de informações institucionais, comunicados oficiais, campanhas educativas e demais conteúdos relevantes ao público que acessa as dependências da Câmara Municipal. A instalação deverá garantir segurança na fixação dos equipamentos, organização do sistema e facilidade de operação, contribuindo para a melhoria da comunicação institucional e para a adequada utilização dos recursos públicos já investidos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. .18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A contratação será realizada **por itens**, considerando que os objetos a serem adquiridos — suportes profissionais para Video Wall e dispositivo reproduzidor multimídia (Smart Box TV 4K) — possuem naturezas distintas, podendo ser fornecidos por diferentes fornecedores disponíveis no mercado. O parcelamento da contratação, nesse caso, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, pois amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de produto, sem comprometer a funcionalidade ou a integração da solução pretendida.

9.2. Além disso, a aquisição por itens não traz prejuízo à execução contratual, uma vez que os equipamentos são independentes entre si e sua instalação ou utilização não depende necessariamente de que sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor. Dessa forma, o parcelamento da solução contribui para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e da competitividade.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021).

10.1. A presente contratação tem como objetivo possibilitar a instalação adequada dos monitores profissionais já disponíveis na Câmara Municipal de Guaíra, viabilizando a implantação de sistema de exibição institucional em formato de Video Wall no hall de entrada da instituição.

10.2. Com a aquisição dos suportes profissionais específicos e do dispositivo reproduzidor multimídia, pretende-se garantir a fixação segura, o alinhamento adequado e a operação integrada dos equipamentos, permitindo a exibição contínua de conteúdos institucionais, informativos e educativos destinados ao público que frequenta as dependências da Câmara.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1.** Autorização da autoridade competente.
- 11.2.** Elaboração de Aviso de Contratação Direta ou Edital, conforme o caso.
- 11.3.** Processamento da licitação.
- 11.4.** Contratação/Contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

13.1.1. Não se aplica.





14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, XIII da Lei nº 14.133/21)

14.1. Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação é viável e necessária, considerando a demanda da Câmara Municipal de Guaíra – PR já demonstrada neste Estudo Técnico Preliminar.

14.2. Sendo seu objeto: **Aquisição de suportes profissionais tipo Video Wall com mecanismo pop-out e dispositivo reprodutor multimídia (Smart Box TV 4K com sistema operacional baseado em Android ou equivalente), destinados à composição de sistema de Video Wall composto por 04 (quatro) monitores profissionais já pertencentes à Câmara Municipal de Guaíra, para exibição contínua de conteúdo institucional no hall de entrada da instituição, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento..**

14.3. A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, apresentando baixo grau de complexidade, riscos administráveis e possibilidade de ampla competitividade, conforme o parcelamento adotado.

14.4. Ademais, a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo.

ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Portaria nº 05/2025





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A empresa (Razão social da empresa), com sede na (endereço), nº XXX, Bairro (nome do bairro), CEP XXXXX-XXX, na cidade de (nome da cidade – sigla UF), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pela Sr(a). (nome do representante legal), portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX SESP-(PR) e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA:**

- a) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
 - b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
 - () A empresa possui menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz.
 - e) que examinou o Aviso de Contratação Direta e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;
 - f) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Aviso de Contratação Direta;
 - g) que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;
 - h) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - i) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Cidade), __ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa)
(CNPJ)

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

